



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

Telefone: 38 3251 3207

www.bocaiuva.mg.gov.br - e-mail.: smsboc@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O município de Bocaiuva, sede da Região de Saúde, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento de Consultas médicas especializadas e procedimentos nas áreas de: obstetrícia, mastologia, cardiologia, endocrinologia, angiologia, ultrassonografia, teste de esforço, ecocardiograma, MAPA e HOLTER para atendimento ao projeto DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA que tem financiamento estadual em atendimento a resolução SES nº 8.432 para Prestação de Serviços SUS em Prédio do Município de Bocaiuva-MG, conforme tabela abaixo.

Quantidade	Item	Valor unitário
200	cardiotocografia	116,00
200	Colposcopia	120,00
500	Consulta angiologista	100,00
1000	Consulta cardiologista	88,00
700	Consulta endocrinologista	100,00
200	Consulta mastologista	100,00
1000	Consulta obstétrica	100,00
200	ecocardiograma	140,00
150	HOLTER	100,00
200	MAPA	78,00
200	Teste esforço	130,00
200	Ultrassom com doppler de fluxo obstétrico	130,00
300	Ultrassom de abdômen total	100,00
200	Ultrassom mamária bilateral	90,00
400	Ultrassom obstétrico	90,00

RESSALTAMOS QUE FOI REALIZADA PESQUISA DE PREÇOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E EM FUNÇÃO QUE OS ATENDIMENTOS SE DARÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SOLICITAMOS PORTANTO PARA O REFERIDO CREDENCIAMENTO PELO MENOR VALOR ORÇADO CONFORME TABELA ACIMA.

Justificativa

O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e

Carlos Renato dos S. Taxen
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
2010-09-03 10:29:23



PREFEITURA
Bocaiuva
TRABALHA PRA VALER!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

Telefone: 38 3251 3207

www.bocaiuva.mg.gov.br - e-mail.: smsboc@yahoo.com.br

de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O art. 199 da Constituição Federal de 1988 – CF/1988 prevê que “ a assistência à saúde é livre à iniciativa privada” e seu § 1º disciplina que:

“as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convenio [...]”

Por sua vez, a lei nº 8.080/90, em seu inciso IX, art. 7º prevê que:

“ a descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, deve ser realizada com ênfase na descentralização dos serviços para os municípios”

No art. 18 desse mesmo diploma legal orienta que compete à direção municipal do SUS “ Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar a execução”; já em seu art. 24 esclarece que a participação complementar da iniciativa privada deverá se dar na insuficiência de recursos para garantir a cobertura assistencial de uma determinada área, sendo seus critérios, valores para renumeração, e parâmetros de cobertura assistencial, estabelecidos pela direção nacional do SUS, conforme art.26.

Os serviços objeto desta contratação são considerados de média complexidade e possuem financiamento estadual através da resolução SES nº 8432.

Os usuários que receberem os serviços objeto desta contratação serão regulados e agendados exclusivamente pela SMS, por meio do setor de regulação, sendo vedada a admissão de paciente pela contratada por outras vias.

Os quantitativos solicitados referem-se a média anual para atendimento não só ao município de Bocaiuva como a micro região da qual Bocaiuva é Sede, o quantitativo refere-se exclusivamente ao Projeto da resolução SES nº 8432.

O projeto regulamenta em caráter excepcional e transitório as regras de execução, os critérios de elegibilidade, acompanhamento, monitoramento para estruturação dos serviços especializados

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº 7/2021



PREFEITURA
Bocaiuva
TRABALHA PRA VALER!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

Telefone: 38 3251 3207

www.bocaiuva.mg.gov.br - e-mail.: smsboc@yahoo.com.br

ambulatoriais por linhas de cuidado prioritárias no Estado de Minas Gerais a fim de propiciar as cidades contempladas bem como sua micro região os cuidados intensivos conforme seu artigo 3º:

Art. 3º - As linhas de cuidados prioritárias que fazem parte do período de transição de que se trata esta Deliberação são: I - Pré-Natal de Alto Risco (PNAR); II - Criança de risco; III - Propedêutica do câncer de colo de útero; IV - Propedêutica do câncer de mama; V - Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM) de alto e muito alto risco.

Critérios

Poderão se habilitar ao CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Poderão se habilitar ao CREDENCIAMENTO todas as pessoas físicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação.

Os usuários que receberem os serviços objeto desta contratação serão regulados e agendados exclusivamente pela Coordenação do projeto DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA sendo vedada a admissão de paciente pela contratada por outras vias.

Condições para participar:

Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto de credenciamento com as seguintes qualificações técnicas:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; (caso o(s) atestado(s) for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas);
- Ficha(s) do FCES atualizada, demonstrando o corpo médico com a referida especialização, e que irá realizar a consulta;
- Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

Carlos Renato dos S. Reis
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva - MG
09/11/2017



PREFEITURA
Bocaiuva
TRABALHA PRA VALER!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Floriano Peixoto, 37 – Fundos – Bairro Pernambuco – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG

CNPJ.: 18.803.072/0001-32

Telefone: 38 3251 3207

www.bocaiuva.mg.gov.br - e-mail.: smsboc@yahoo.com.br

Poderão participar do processo de contratação as pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto de credenciamento com as seguintes qualificações técnicas:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o(a) interessado(a) prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento; (caso o(s) atestado(s) for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas);
- b) Registro ou inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Medicina (CRM), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação;

Critérios para comprovação e pagamento

Até o 5º dia de cada mês, juntamente com a nota fiscal (NF), deverá ser enviado o relatório contendo nome completo usuários, data de nascimento, Número do CPF, data da consulta

Sem mais para o momento subscrevo com apreço.

Atenciosamente,

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº 011/2011

Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde de Bocaiuva -MG